

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que a Gestor de Recursos, nos termos da Portaria nº 519, tem que ser detentor de certificação expedida por organizações de reconhecida experiência e idoneidade no ramo.

**CONSIDERANDO** que nenhum dos diretores do Instituto, conta até o momento com a certificação exigida.


**CONSIDERANDO** que sem a referida certificação não se pode ser Gestor de Recursos perante o Ministério da Previdência, e esta falta é motivo de irregularidade e impedimento do CRP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Diretoria do Instituto a delegar a responsabilidade para Gestão de Recursos ao profissional devidamente certificado.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de com data retroativa a 08 de Março de 2016.

Nova Alvorada do Sul - MS, 22 de Março de 2016.

  
Wellington Claudio Antoniete  
Presidente Conselho Curador  
PREVNAS